

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
30 a 31 e folha de Informação
sob nº 31. 18, 11, 2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - 8GP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 30 do Proc.
nº. 01-705 de 2009
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 17.325

SESSÃO: 063-SE
DATA: 13/11/2013
FL: 47 DE 54

- "PL 705/2009, da Vereadora Sandra Tadeu (DEMOCRATAS). Denomina Praça Clarice Monteiro Giglio, logradouro público existente na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú - Vila Anhanguera. Fase da discussão: 2ª do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 705/2009, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 43

Papel para informação, rubricado como folha nº 31 ✓

do processo nº 01-705..... de /2009.....,18./.....11./.....2013. (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-23

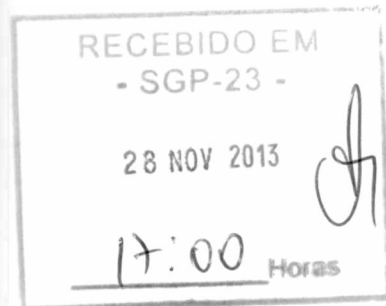
Sr Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de folhas 24 e 25, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 63ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de novembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

18/11/2013

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



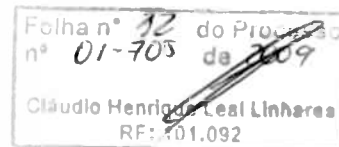


Segue(n) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 32 a 34 e folha de
informação sob nº 35 ~~17, 12, 13~~
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 22 de novembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 3807/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 13 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 705/09, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que altera a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú, na Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 24/25 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 705/09)
(VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Altera a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú, na Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de novembro de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Contendas, localizada na confluência das ruas Frei Canisio e Pajaú, na Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio.

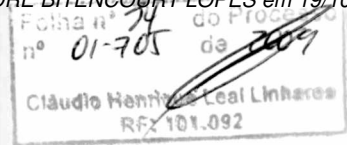
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de novembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de novembro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 3807, de 22/11/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 705/09, de autoria da Vereadora Marta Costa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35 ✓

do processo nº 01-705 de 20.09.17, 12.13 (a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

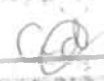
SGP-23, 17/12/2013


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

36 a 37 e folha de informação

sob nº 38. 18.12.13

Ass: 

Adelina Cigone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 36 de 36 fls. 50

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 215/13

Ref.: OF-SGP23 nº 3807/2013

15 - DOCREC
15- 00916/2013

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 13 de novembro de 2013, relativa ao Projeto de Lei nº 705/09, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que altera a denominação da Praça Contendas, localizada na Vila Anhanguera, para Praça Clarice Monteiro Giglio.

Por primeiro, observe-se que a propositura, iniciada com o fim de denominar o logradouro, passou a objetivar a alteração de seu nome após a informação do órgão municipal competente no sentido de já contar a indigitada praça com denominação oficial.

Ocorre que, tendo o logradouro recebido denominação por meio do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, a conversão da medida em lei, na hipótese apreciada, infringiria a regra geral estabelecida pelo artigo 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, o qual proíbe a alteração dos nomes das vias e logradouros públicos, ressalvadas quatro situações específicas.

De fato. A alteração pretendida não se enquadra nas exceções previstas na referida lei, pois a denominação atual não constitui homonímia e tampouco apresenta similaridade ortográfica ou fonética ou fator de outra natureza gerador de ambiguidade de identificação, nem é suscetível de expor ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno ou alude à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.

Assinale-se que a praça em questão, denominada desde o ano de 1979, constitui endereço para 6 imóveis, todos cadastrados como contribuintes no sistema municipal, os quais – não havendo notícia de que tenham sequer conhecimento da proposta – sofreriam os transtornos dela decorrentes, a gerar necessidade de comunicação a pessoas, empresas, entidades e órgãos públicos, bem como, no caso de empresas, de modificação de impressos, notas fiscais, peças

18:30 16/12/2013 007784 - Protocolo Legislativo - SGP-22



Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

publicitárias e documentação registrada em órgãos de regulamentação, a exemplo da Junta Comercial, a contrariar o interesse público.

Isto posto, sou compelido a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
VT 705-09

do processo nº 01-705 de 2009, de 28/12/13 (a)

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO
SECTOR DE PEGUNTA E ABOGADO DE ANALISE PREVIA DA LEGISLACAO
EM 20/12/13 11
POR Al
20/12/13 17:30 12

RECEBIDO EM SGP-12

Em 20.12.13 às 18:30h

RF


Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno:

SP. 10 / 03 / 2014


Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12